



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 22060001/2023

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, de 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DO DECRETO Nº 9.488/2018, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2010, DE 08 DE MARÇO DE 2010, APLICANDO- SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado através da **PORTARIA Nº 101/ABRIL/2021 - GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	15H:00M DO DIA 22/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09H:00M DO DIA 30/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	18:H:00M DO DIA 04/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:00M DO DIA 05/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO

### 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Conforme DECRETO 001/2010, o órgão gerenciador deste Registro de Preço Será a Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**4.3. Para os ITENS cujo valores forem abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais a participação são exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.8.** Empresas cujo sócios e administradores tenham relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, RELACIONADOS AO MUNICIPIO DE VERA CRUZ-RN

**4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Declaração Cumprimento dos requisitos de habilitação (Declaração de Veracidade);

4.5.9. Declaração de inexistência de servidor público;

4.5.10. Declaração de idoneidade;

4.5.11. Declaração de Veracidade e Licitade dos documentos apresentados;

4.5.12. Declaração de Concordância ao edital e Prazo de entrega;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. Após o encerramento do acolhimento das propostas, não será admitido o envio de nenhum documento de que compoñham os requisitos de habilitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATACÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**9.1.2.** Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo tribunal de contas da união (com base nos portais do TCU, CNJ, Portal da Transparência) dos licitantes inidôneos ou impedidos de participar de licitações, através do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISS O PERMANENTE DE LICITA ES

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centraliza o do recolhimento dessas contribui es.

**9.7.** Conforme o disposto no item 5, os licitantes dever o encaminhar **EXCLUSIVAMENTE ATRAVES DO SISTEMA ELETRONICO, nos termos do item 5.1. deste Edital**, a documenta o relacionada nos itens a seguir, para fins de habilita o:

#### **9.8. HABILITA O JUR DICA:**

**9.8.1.** No caso de empres rio individual: inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empres ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores;

**9.8.4.** Inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou ag ncia;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de funda o e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s: decreto de autoriza o;

**9.8.8.** Os documentos acima dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas ou no Cadastro de Pessoas F sicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscri o no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.10.1.** Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e falência concordata de um dos sócios constituídos.

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.** Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de Vera CRUZ/RN, expedida pelo Setor de Finanças, a qual deverá e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min, através do email: [veracruzrn@hotmail.com](mailto:veracruzrn@hotmail.com), [veracruzrn40@gmail.com](mailto:veracruzrn40@gmail.com) e/ou [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

**9.10.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**9.11.2.** Alvará de localização e funcionamento vigente.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem.

Contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISS O PERMANENTE DE LICITA ES

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autoriza o), sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju o das san es previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente   convoca o para comparecer perante o  rgo ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administra o poder  encaminh -lo para assinatura ou aceite da Adjudicat ria, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra o.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida   empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota est  substituindo o contrato, aplicando-se   rela o de neg cios ali estabelecida as disposi es da Lei n  8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula   sua proposta e  s previs es contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hip teses de rescis o s o aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n  8.666/93 e reconhece os direitos da Administra o previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vig ncia da contrata o se encerra no final do exerc cio financeiro da assinatura do mesmo e poder  ser prorrogado conforme previs o no instrumento contratual ou no termo de refer ncia.

**16.5.** Previamente   contrata o a Administra o realizar  consultas para identificar poss vel suspens o tempor ria de participa o em licita o, no  mbito do  rgo ou entidade, proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instru o Normativa n  3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6 , III, da Lei n  10.522, de 19 de julho de 2002, consulta pr via ao CADIN.

**16.6.** Por ocasi o da assinatura do contrato, ser  exigida a comprova o das condi es de habilita o consignadas neste Edital, as quais dever o ser mantidas pelo licitante durante a vig ncia do contrato.

**16.6.1.** Na hip tese de irregularidade, o contratado dever  regularizar a sua situa o perante o cadastro no prazo de at  05 (cinco) dias  teis, sob pena de aplica o das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de pre os, ser  exigida a comprova o das condi es de habilita o consignadas no edital, que dever o ser mantidas pelo licitante durante a vig ncia do contrato ou da ata de registro de pre os.

**16.8.** Na hip tese de o vencedor da licita o n o comprovar as condi es de habilita o consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de pre os, a Administra o, sem preju o da aplica o das san es das demais comina es legais cab veis a esse licitante, poder  convocar outro licitante, respeitada a ordem de classifica o, para, ap s a comprova o dos requisitos para habilita o, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negocia o, assinar o contrato ou a ata de registro de pre os.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo a este Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAFISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com **Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de VERA CRUZ-RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 23.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até **01 (um) dia útil** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 23.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

– DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Monte Alegre-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**24.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº180,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

Centro, VERA CRUZ/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO IV** – MINUTADO CONTRATO;

VERA CRUZ - RN, em 22 de Junho de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISS O PERMANENTE DE LICITA ES

#### ANEXO I – TERMO DE REFER NCIA

**1. OBJETO: FORMA O DE REGISTRO DE PRE O PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISI O DE MATERIAL DE CONSTRU O PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNIC PIO DE VERA CRUZ/RN.**

**JUSTIFICATIVA:** A aquisi o pretendida justifica-se em raz o da necessidade de atender as demandas em reparos dos diversos predios das Secretarias Municipais, sendo imprescind veis as aquisi es dos referidos produtos para a manuten o das atividades b sicas desenvolvidas pelas Unidades Administrativas deste munic pio.

**2. CRITERIO DE JULGAMENTO: POR LOTE**

**3. DETALHAMENTO DOS LOTES:**

LOTE 01			
ITEM	DESCRIMINA�O DOS ITENS		QTD
		UND	TOTAL
1	BROXA RETANGULAR 18CMX8CM	UND	100
2	CAL EMBALAGEM C/5KG	UND	2000
3	COLA BRANCA LITRO	UND	100
4	COLA CONTATO FORMICA 2,8KG	UND	60
5	FUNDO GALVANIZADOS 3,6L	UND	50
6	FUNDO ZARC�O 3,6 L	UND	50
7	GALAO AQUAMAX 3,6 BRANCO NEVE	UND	50
8	GAL�O VERNIZ 3600 LT MOGNO	UND	25
9	HIDRO BRILHO 3 LT	UND	15
10	LAT�O ACABA MOFO 18L	UND	70
11	LITRO SELADOR P/MADEIRA	UND	50
12	LIXA DE MASSA 120	UND	150
13	LIXA DE MASSA 150	UND	150
14	LIXA DE MASSA 180	UND	150
15	LIXA FERRO 120	UND	150
16	LIXA FERRO 150	UND	150
17	LIXA FERRO 180	UND	150
18	LIXA FERRO 36	UND	100
19	MASSA ACRILICA 5,5 KG	UND	100
20	MASSA CORRIDA 27 KG	UND	100
21	MASSA CORRIDA 5,5 KG	UND	100
22	MEGA PISO 15 LT CONCRETO	UND	20
23	MEGA PISO 15 LT AMARELO	UND	30
24	MEGA PISO 15 LT VERDE	UND	20
25	MEGA PISO 15 LT AZUL	UND	30
26	MEGA PISO 15 LT BRANCO	UND	20
27	ROLO 05 CM DE ESPUMA	UND	70
28	ROLO 09 CM DE ESPUMA	UND	100
29	ROLO 23 CM DE L� DE CARNEIRO	UND	100
30	SELADOR ACRILICO 15L	UND	50
31	SELANTE ADESIVO VEDACALHA ALUMINIO 280G	UND	30
32	SOLVENTE 900 ML	UND	100
33	SPRAY DIVERSAS CORES 350 ML	UND	30
34	TINTA ACRILICA PINTALAR - 15L BRANCO GELO	UND	100
35	TINTA ACRILICA PINTALAR - 15L BRANCO NEVE	UND	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

36	TINTA ESMALTE SINT. 3L BRANCA	UND	100
37	TINTA ESMALTE SINT.3L CINZA MEDIO	UND	20
38	TINTA ESMALTE SINT. 3L CINZA PLATINA	UND	100
39	TINTA ESMALTE SINT. LITRO BRANCA	UND	30
40	TINTA ESMALTE SINT. LITRO CINZA PLATINA	UND	30
41	TINTA LATEX EXTERNA 15LT MARFIM	UND	30
42	TINTA LATEX EXTERNA 15LT AMARELO OURO	UND	100
43	TINTA LATEX EXTERNA 15LT AZUL	UND	50
44	TINTA LATEX INTERNA 15LT MARFIM	UND	50
45	TINTA LAVAVEL GALÃO 3,6L ( CORES VARIADAS)	UND	20
46	TINTA OLEO 1 L (CORES VARIADAS)	LT	20
47	TRINCHA 2	UND	100
48	TRINCHA 2 1/2 SIMPLES	UND	100
49	TRINCHA 3 SIMPLES	UND	100
50	VERNIZ 3,6- NATURAL	UND	30

### LOTE 02

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	
		UND	TOTAL
1	ALISAR PARA CAIXA DE PORTA	METRO	600
2	CAIXA DE PORTA JATOBA .80	UND	30
3	CAIXA DE PORTA JATOBA .90	UND	30
4	CAIXA DE PORTA JATOBA 1M	UND	10
5	JANELA MADEIRA VENEZIANA CORRER RETA 100X120 C/TRINCOS B 13,5	UND	10
6	PORTA JATOBA .80 LAMBRIL DUPLO	UND	30
7	PORTA JATOBA .90 LAMBRIL DUPLO	UND	30
8	PORTA JATOBA .1M LAMBRIL DUPLO	UND	10

### LOTE 03

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	
		UND	TOTAL
1	CAIBRO	MT	300
2	FRECHAL	MT	100
3	LINHA 3/4	MT	100
4	LINHA 3/5	MT	100
5	LINHA 3/6	MT	100
6	PLACA DE PVC PARA FORRO NA COR BRANCA 4,00X0,20	UND	500
7	RIPA	MT	500
8	TELHA 2°	UND	10000
9	TELHA BRASILIT 1,80X1,10	UND	100
10	TELHA BRASILIT 2,45X1,10	UND	100
11	TELHA BRASILIT 2.13X050	UND	100
12	TELHA BRASILIT 2.44X050	UND	100
13	TELHA BRASILIT 3,0X1,10	UND	100
14	TELHA METALICA TP40 TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME NATURAL 2,5M	UND	30
15	TELHA METALICA TP40 TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME NATURAL 3,5 M	UND	30
16	TELHA METALICA TP40 TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME NATURAL 3M	UND	30
17	TELHA METALICA TP40 TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME NATURAL 4,5M	UND	30
18	TELHA METALICA TP40 TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME NATURAL 4M	UND	30
19	TELHA METALICA TP40 TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME NATURAL 6,5M	UND	30
20	TELHA METALICA TP40 TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME NATURAL 6M	UND	30
21	TELHA METALICA TP40 TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME NATURAL 7M	UND	30
22	TELHA METALICA TP40 TRAPEZOIDAL AÇO GALVALUME NATURAL 5,5M	UND	30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISS O PERMANENTE DE LICITA ES

LOTE 04			
ITEM	DESCRIMINA�O DOS ITENS	QTD	
		UND	TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 1/2 C/ANEL	UND	30
2	ADAPTADOR FLANGE 50X1 1/2 C/ANEL	UND	30
3	ADAPTADOR FLANGE AA 25X3/4 C/ANEL	UND	30
4	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	UND	50
5	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITARIO	UND	100
6	ASSENTO PLASTICO P/BACIA SANITARIA	UND	50
7	BRA�ADEIRA 60 X 3/4 SOLDAVEL	UND	60
8	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L AZUL	UND	10
9	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 2000L AZUL	UND	5
10	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3000L AZUL	UND	5
11	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L AZUL	UND	10
12	CAIXA DESCARGA ACLOPADA	UND	30
13	CAIXA DESCARGA C/BRANCA	UND	100
14	CANO PVC SOLD.20	MT	300
15	CANO PVC SOLD.25	MT	300
16	CANO PVC SOLD.50	MT	150
17	CANO PVC SOLD.60	MT	150
18	ENGATE FLEXIVEL 50CM PVC	UND	100
19	ENGATE FLEXIVEL 60CM PVC	UND	50
20	ENGATE FLEXIVEL 80CM PVC	UND	30
21	FITA VEDA ROSCA 10MT	UND	80
22	JOELHO 90� 100MM ESGOTO	UND	100
23	JOELHO ESGOTO 40 PVC	UND	100
24	JOELHO ESGOTO 75 PVC	UND	100
25	JOELHO SOLD. 50MM	UND	100
26	JOELHO SOLD. LRM 20 PVC	UND	100
27	JOELHO SOLD. 20 MM	UND	300
28	LAVATORIO LOU�A BRANCA	UND	25
29	LUVA SOLD.20 PVC	UND	200
30	LUVA SOLD.50 PVC	UND	200
31	PIA DE COZINHA EM A�O INOX COM 1 CUBA, TAM 120X43 CM COM ESPELHO TRASEIRO CONCRETADO	UND	8
32	PIA DE COZINHA EM A�O INOX COM 1 CUBA, TAM 150X43 CM COM ESPELHO TRASEIRO CONCRETADO	UND	8
33	PIA EM A�O INOX 2 CUBA, TAM 2.0X0,54 M COM ESPELHO TRASEIRO CONCRETADO	UND	5
34	RALO SIFONADO	UND	50
35	SIFAO EXTENSIVEL PLASTICO 720 MM 12 PE�AS	UND	100
36	TORNEIRA JARDIM PLASTICA PRETA L 1/2, COM ADAPTADOR	UND	100
37	TUBO PARA ESGOTO 40 MM	MT	100
38	TUBO ESGOTO PVC 100	MT	100
39	TUBO ESGOTO PVC 150	MT	100
40	TUBO ESGOTO PVC 200	MT	25
41	TUBO PVC ESGOTO 50	MT	150
42	TUBO PVC 75 SOLDAVEL	MT	150
43	VALVULA 3 � PARA PIA INOX	UND	20
44	VASO SANITARIO COM CAIXA ACLOPADA	UND	20
45	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UND	10
46	PIA EM GRANITO 2 CUBA TAM 2.0X0,54M	UND	5





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISS O PERMANENTE DE LICITA ES

#### LOTE 05

ITEM	DESCRIMINA�O DOS ITENS	QTD	
		UND	TOTAL
1	BOCAL DECORATIVO	UND	60
2	CABO FLEXIVEL 1,5	MT	2500
3	CABO FLEXIVEL 2,5M	MT	900
4	CABO FLEXIVEL 4,0	MT	200
5	CABO FLEXIVEL 6,0	MT	1100
6	CAIXA ELETRICA DE PLASTICO 4X2 AMARELA	UND	200
7	CANALETA COM ADESIVO	UND	200
8	CONDUITE CORRUGADO 20 MM 1MT	MT	2000
9	CONDUITE CORRUGADO 25 MM 1MT	MT	2000
10	DEJUNTOR DIN 10 <sup>a</sup>	UND	10
11	DEJUNTOR DIN 25 <sup>a</sup>	UND	10
12	DEJUNTOR DIN 15 A	UND	10
13	DEJUNTOR DIN 20 <sup>a</sup>	UND	10
14	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC DN 25MM 3/4" X 50M	UND	10
15	ELETRODUTO RIGIDO PVC ROSCAVEL 1" 3,0M	UND	100
16	ELETRODUTO RIGIDO PVC ROSCAVEL 1/2" 3,0M	UND	100
17	ELETRODUTO RIGIDO PVC ROSCAVEL 3/4" 3,0M	UND	100
18	FITA ISOLANTE	UND	90
19	FIXA FIO	UND	100
20	INTERRUPTOR 2 SE�OES	UND	100
21	INTERRUPTOR C/ TOMADA SIMPLES	UND	500
22	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	100
23	LAMPADA 20W	UND	50
24	LAMPADA LED 18 WTS	UND	300
25	LAMPADA LED 9 WTS	UND	300
26	PROJETOR DE LED 30W	UND	15
27	QUADRO QDC PARA 8 DJUNTORES DIN	UND	5
28	TOMADA DUPLA	UND	300
29	TOMADA SIMPLES	UND	200
30	TOMADA SISTEMA X DUPLA	UND	100

#### LOTE 06

ITEM	DESCRIMINA�O DOS ITENS	QTD	
		UND	TOTAL
1	BARRA CHATA 1/2 6M	UND	30
2	BARRA CHATA 1/4 6M	UND	30
3	BARRA CHATA 3/8 6M	UND	30
4	BARRA REDONDA 1/2 6M	UND	30
5	BARRA REDONDA 3/8 6M	UND	30
6	BARRA ROSCADA 10 MM COM PORCA E ARUELA	UND	50
7	BARRA ROSCADA 6 MM COM PORCA E ARUELA	UND	50
8	BARRA ROSCADA 8 MM COM PORCA E ARUELA	UND	50
9	CABO DE A�O ENCAPADO DE 2,5 MM	MT	380
10	CHAPA 20 LISA PRETA 0.95 MM	UND	15
11	CHAPA FOLHA DE ALUMINIO 1M	MT	100
12	CHAPA FOLHA DE ALUMINIO 70CM	METRO	100
13	CHAPA FOLHA DE ALUMINIO 80CM	MT	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISS O PERMANENTE DE LICITA ES

14	FERRO COM 12M ¼	UND	100
15	FERRO COM 12M 3/8	UND	100
16	FERRO COM 12M 5/16	UND	100
17	LAMBRI ONDULADO GALVANIZADO 110X200 CM -0,80MM	UND	50
18	MOLA AEREA FORÇA 3 ATE 65KG PARA PORTA DE MADEIRA	UND	30
19	TUBO RETANGULAR METALON 20X20 1.50 6M	UND	50
20	TUBO RETANGULAR METALON 30X30 6M	UND	50
21	TUBO RETANGULAR METALON 50X100 6M	UND	50
22	TUBO RETANGULAR METALON 50X30 6M	UND	50
23	TUBO RETANGULAR METALON 50X50 6M	UND	50
24	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 100MM C/6MT	UND	30
25	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 50MM C/6MT	UND	100
26	TUBO GALVANIZADO 40MM C/6MT	UND	100

### LOTE 07

ITEM	DESCRIMINA�O DOS ITENS	QTD	
		UND	TOTAL
1	ARRUELA LISA AÇO ZINCADO 10MM	UND	1000
2	ARRUELA LISA AÇO ZINCADO 12MM	UND	1000
3	ARRUELA LISA AÇO ZINCADO 6MM	UND	1000
4	ARRUELA LISA AÇO ZINCADO 8MM	UND	1000
5	BRAÇADEIRA DE NYLON -0,15 CM PCT COM 100 UND	PCT	30
6	BRAÇADEIRA DE NYLON -0,30 CM PCT COM 100 UND	PCT	30
7	BUCHA NYLON 06MM	UND	300
8	BUCHA NYLON 08MM	UND	300
9	BUCHA NYLON 10MM	UND	300
10	BUCHA NYLON 12MM	UND	300
11	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 19X11-1X09	KG	50
12	PARAFUSO 5/16X5	UND	2000
13	PARAFUSO AUTO BROCANTE N°12 TELHA 5,5X2	UND	1000
14	PARAFUSO AUTO BROCANTE N°12 TELHA 5,5X3/4	UND	1000
15	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2X25	UND	2000
16	PARAFUSO CHIPBOARD 3,0X10	UND	1000
17	PARAFUSO CHIPBOARD 3,0X12	UND	1000
18	PARAFUSO CHIPBOARD 3,0X14	UND	1000
19	PARAFUSO CHIPBOARD 3,0X16	UND	1000
20	PARAFUSO CHIPBOARD 3,0X20	UND	1000
21	PARAFUSO CHIPBOARD 3,0X25	UND	1000
22	PARAFUSO CHIPBOARD 3,0X30	UND	1000
23	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA 3,5X40MM	UND	1000
24	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA 4,0X50MM	UND	1000
25	PARAFUSO FRANCES ZINCADO BRANCO COM PORCA E ARRUELA 1/4X2'	UND	500
26	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE P/ TELHA ROSCA DUPLA	UND	1000
27	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X60	UND	1000
28	PORCA AUTO TRAVANTE ALTA COM NYLON DIN 982 AÇO CARBONO CLASSE 8 ZINCADO BRANCO 10 MM	UND	200
29	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2	UND	200
30	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/4	UND	200
31	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8	UND	200
32	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16	UND	200
33	PORTA SEXTAVA ZINCADA 5/8	UND	200
34	PREGO 1/2X13	KG	100
35	PREGO 3X8	KG	100
36	PREGO DE TELHA TELHEIRO 18X27 COM ANEL DE VEDA�O	KG	30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISS O PERMANENTE DE LICITA ES

37	PREGO RIPAR	PCT	30
38	PREGO SC 3/4 X 17 10X9MM	KG	100
39	PREGO SEM CABE�A 6X6	KG	10
40	REBITE DE REPUXO 2,4 MM X 10 MM	UND	500
41	REBITE DE REPUXO 2,4 MM X 6 MM	UND	500
42	REBITE DE REPUXO 2,4 MM X 8 MM	UND	500
43	PREGO PARA MADEIRA RIPA COM CABE�A POLIDO 15X15	KG	50

### LOTE 08

ITEM	DESCRIMINA�O DOS ITENS	QTD	
		UND	TOTAL
1	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" EM A�O CROMO VANADIO	UND	10
2	ALICATE DE PRESS�O 10" EM A�O CARBONO	UND	20
3	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UND	30
4	ANCINHO MAX COM CABO 16 DENTES 31650	UND	100
5	BOMBA DE FULIAR 20L	UND	10
6	CARRINHO DE M�O EXTRAFORTE ,CA�AMBA METALICA REFORCADA, BRA�O METALICO,TRAMONTINA 65L	UND	20
7	CAVADEIRA ARTICULADA EM A�O COM CABO DE MADEIRA 130CM	UND	20
8	CAVADEIRA RETA EM A�O CARBONO COM CABO DE 120 CM	UND	10
9	CHAVE DE FENDA DE A�O 1�4" X 10"	UND	30
10	CHAVE DE FENDA DE A�O 1�4" X 6"	UND	30
11	CHAVE DE FENDA DE A�O 1�8" X 4"	UND	30
12	CHAVE DE FENDA RETA COM PONTEIRAS 1 PE�A 1�8" X 3"	UND	30
13	CHAVE DE FENDA TESTE 100-500V TRADICIONAL	UND	20
14	CHAVE FIXA DE A�O CROMO VANADIO VARIOS TAMANHOS	UND	100
15	CHAVE PHILLIPS RETA 1/8"X3" A�O CROMO VAN�DIO	UND	30
16	CHAVE PHILLIPS RETA 1/8"X5" A�O CROMO VAN�DIO	UND	30
17	CHAVE PHILLIPS RETA 1/8"X6" A�O CROMO VAN�DIO	UND	30
18	CHAVE PHILLIPS RETA 3/16"X6" A�O CROMO VAN�DIO	UND	30
19	KIT CHAVE TORK EM L COM 9 PE�AS	KIT	10
20	COLHER DE PEDREIRO 7" OVAL	UND	30
21	COLHER DE PEDREIRO 8" OVAL	UND	30
22	COLHER DE PEDREIRO OVAL DE 9"	UND	30
23	CORTADOR DE PISO E AZULEJO 1,20M	UND	2
24	DESEMPENADEIRA DENTADA EM A�O 12X24CM	UND	50
25	DESEMPENADEIRA LISA EM A�O 12X24CM	UND	20
26	DESEMPOLADEIRA MADEIRA REBOCO 14X25CM	UND	20
27	DESEMPOLADEIRA MADEIRA REBOCO 12X20	UND	20
28	ENXADA 1,5 LIBRAS LARGO COM CABO 1,30M	UND	100
29	ENXADECO 2,5 C/CABO	UND	10
30	ESCADA DE ALUMINIO 9 DEGRAUS	UND	5
31	ESPATULA A�O INOX 2.1/2 POLEGADAS 2	UND	50
32	ESQUADRO 10" - 254 MM COM CABO DE ALUMINIO	UND	10
33	ESQUADRO 12" - 304 MM COM CABO DE PLASTICO	UND	10
34	ESTROVENGA LEVE EM A�O CARBONO SEM CABO	UND	30
35	FAC�O LARGO 14P	UND	30
36	FOICE RO�ADEIRA EM A�O CARBONO COM CABO DE 110 CM	UND	10
37	FORM�O CHANFRADO 1"	UND	10
38	FORM�O CHANFRADO 1/2"	UND	10
39	FORM�O CHANFRADO 1/4"	UND	10
40	FORM�O CHANFRADO 3/8"	UND	10
41	FORM�O CHANFRADO 5/8"	UND	10
42	FORM�O CHANFRADO 7/8"	UND	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISS O PERMANENTE DE LICITA ES

43	LAMINA SERRA	UND	100
44	LINHA DE NYLON 100 METROS 0,20MM	UND	20
45	PENEIRA QUADRADA MALHA 8 MADEIRA/EUCALIPTO 100X65CM	UND	30
46	MANGUEIRA DE N�VEL TRAMONTINA 5/16" EM PVC 10 METROS 1 CAMADA	UND	10
47	MARRETA OITAVADO 1000G COM CABO	UND	10
48	MARRETA OITAVADO 2000G COM CABO	UND	10
49	MARRETA OITAVADO 5000G COM CABO	UND	2
50	MARTELO DE BORRACHA PRETO 50MM 239G	UND	20
51	MARTELO UNHA 20 MM COM CABO	UND	10
52	MARTELO UNHA 23 MM COM CABO	UND	10
53	P� COLETORA COM MANOPLA COM FORMATO ANATOMICO ,CAIXA RESISTENTE E CABO ALUMINIO	UND	18
54	P� QUADRADA COM CABO Y7746/434	UND	150
55	VASSOUR�O GARI DE PIA�AVA 40CM COM CABO	UND	100
56	PICARETA C/CABO	UND	100
57	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90,500CM	UND	20
58	PICARETA ESTREITA COM CABO 96CM	UND	20
59	PRUMO DE PEDREIRO PAREDE COM 1KG EM A�O E APOIO DE MADEIRA	UND	10
60	PRUMO DE PEDREIRO PAREDE COM 500G EM A�O E APOIO DE MADEIRA	UND	10
61	PRUMO DE PEDREIRO PAREDE COM 700G EM A�O E APOIO DE MADEIRA	UND	10
62	SERROTE PROFISSIONAL 18"	UND	10
63	TALHADEIRA MANUAL REDONDA 20X250MM	UND	20
64	TALHADEIRA SDS PLUS 14X250MM	UND	20
65	TRENA DE BOLSO COM TRAVA 10M	UND	20
66	TRENA DE BOLSO COM TRAVA 5M	UND	20
67	TRENA LONGA FITA EM FIBRA 30M	UND	20
68	TRENA LONGA FITA EM FIBRA 50M	UND	20
69	VASSOURA RASTELO FIXA 22 DENTES EM A�O	UND	100
70	VASSOUR�O GARI - PIA�AVA REFOR�ADA 60CM	UND	100
71	MANGUEIRA DE N�VEL TRAMONTINA 5/16" EM PVC 15 METROS 1 CAMADA	UND	10

### LOTE 09

ITEM	DESCRIMINA�O DOS ITENS	QTD	
		UND	TOTAL
1	AREIA GROSSA	M <sup>3</sup>	400
2	ARGAMASSA AC II	UND	800
3	BICA TUBO PVC	MT	30
4	BOBINA GALVANIZADA 1M	MT	100
5	BOBINA GALVANIZADA 70CM	MT	150
6	BRITA 5/8	MT	150
7	BROCA A�O RAPIDO 3/16	UND	40
8	BROCA A�O RAPIDO 5/16	UND	30
9	BROCA VIDIA N 08	UND	50
10	BROCA VIDIA N 10	UND	50
11	CADEADO 20MM	UND	50
12	CADEADO 30MM	UND	100
13	CADEADO 35MM	UND	100
14	CADEADO 40MM	UND	30
15	CADEADO 50MM	UND	50
16	CALHA DE PVC PARA TELHADO	MT	30
17	CARBURETO	KG	30
18	CERAMICA BRANCA 54X54	MT	2000
19	CHAPA PS POLIESTIRENO FUM� SIMILAR ACRILICO 1,8M X 0,6M	UND	20
20	CIMENTO 50KG	UND	2000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISS O PERMANENTE DE LICITA ES

21	COMPENSADO N�10	UND	30
22	COMPENSADO N�15	UND	30
23	DISCO CIRCULAR WIDEA 185 7, 1/4 X 20 MM X36 DENTES MTX	UND	30
24	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA PARA SERRA MARMORE 110MM	UND	100
25	DISCO DE CORTE METAL /INOX 30MM X 2,5MM X 25,4MM 12" X 3/32" X 1"	UND	50
26	DISCO DE CORTE METAL 180MM X 1.6X22.23MM 7"X1/16"X7/8"	UND	50
27	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRAO 120,115MM X 22MM MTX	UND	50
28	DISCO DIAMANTADO LISO STANDARD DE 110MMX20MM	UND	100
29	DOBRADI�A DE CANTO A�O INOX COM 3 UNIDADES	UND	50
30	DOBRADI�A P/PORTA PIVOLTANTE	UND	10
31	DURAPOX 100G	UND	30
32	ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA 60.13 2,5MM	KG	50
33	ESTACA DE MADEIRA	UND	200
34	FECHADURA A�O INOX 40MM EXTERNA PREMIUM 2600/71	UND	150
35	FECHADURA INOX PARA BANHEIRO 2800/71 IP –	UND	50
36	FECHADURA INTERNA	UND	10
37	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTAO	UND	20
38	FERROLHO 700X4	UND	50
39	FITA DUPLA FACE	UND	20
40	FITA VEDA TUDO 30 CM	MT	200
41	F�RMICA LOUSA BRILHANTE PP60 3.08X1.25m 1.0mm	UND	50
42	GESSO EM PLACA	MT	200
43	GESSO EM P�	KG	300
44	KIT DOBRADI�A 3.0 C/ ROLAMENTO	KIT	30
45	LAJE PR� MOLDADA	MT	300
46	MANILHA	UND	100
47	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA SELADIN 10M X 90 CM AUTO-ADESIVA	UND	20
48	MANTA LIQUIDA FRIA EMBORRACHADA FLEXIVEL 15KG	UND	10
49	MANTA TERMICA ASFALTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA 20CM X 10MT	UND	20
50	MANTA TERMICA ASFALTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA 30CM X 10MT	UND	20
51	MANTA TERMICA ASFALTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA 40CM X 10MT	UND	20
52	NERVURA	MT	300
53	PEDRA MARMORE 1M X 60CM	UND	20
54	PEDRA MARMORE 2M X 60CM	UND	20
55	REJUNTE EXTERNO BRANCO	UND	500
56	REJUNTE EXTERNO; PLATINA	UND	500
57	SOLEIRA MARMORE 1MX80CM	UND	50
58	TAMPA P/MANILHA	UND	50
59	TIJOLO BARRO BRANCO 20X10X5	UND	30000
60	TIJOLOS 08 FUIROS	UND	50000
61	TIJOLOS INTERTRAVADO 10X20	UND	100000
62	TRELI�A C/6 MT	UND	100
63	WHITE LUB	UND	30
64	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRAO 120,115MM X 22MM MTX	UND	50
65	DISCO DIAMANTADO LISO STANDARD DE 110MMX20MM	UND	100
66	DOBRADI�A DE CANTO A�O INOX COM 3 UNIDADES	UND	50
67	DOBRADI�A P/PORTA PIVOLTANTE	UND	10
68	DURAPOX 100G	UND	30

### LOTE 10

ITEM	DESCRIMINA�O DOS ITENS	QTD	
		UND	TOTAL
1	BOTA BORRACHADA N 38	PARES	100
2	BOTA BORRACHADA N 40	PARES	150



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISS O PERMANENTE DE LICITA ES

3	BOTA BORRACHADA N 41	PARES	150
4	BOTA BORRACHADA N 42	PARES	150
5	BOTA BORRACHADA N 43	PARES	150
6	CAPA P/CHUVA	UND	100
7	LUVA EMBORRACHADA LATEX REFOR�ADA COR PRETA	UND	1000
8	LUVA L�ATEX LONGA 36	UND	500
9	�CULOS DE PROTE�A POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UND	50
10	�CULOS DE PROTE�A POLIPROPILENO LFUM�	UND	50
11	BOTA PARA CONSTRU�A COURO	PARES	80

### LOTE 11

ITEM	DESCRIMINA�O DOS ITENS	QTD	
		UND	TOTAL
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO 250M	UND	30
2	ARAME GALVANIZADO 2,76MM 1 KG	KG	50
3	BALDE P/ CONCRETO 12 LITROS PRETO	UND	50
4	BOMBA P/PO�O 900	UND	6
5	CARRETEL DE NYLON 3,0MM X 312M	UND	10
6	CORDA DE NYLON	UND	20
7	CORDA N 10	KG	200
8	CORDA N 6	MT	250
9	CORDA SISAL	UND	20
10	CORRENTE N 18	KG	50
11	LONA CAMINHAO 600 PVC VINIL TIPO EMBORRACHADO 5X3,5	UND	10
12	LONA PRETA 4MX100M	MT	100
13	MANGUEIRA 30M DE POLIETILENO PRETA	UND	10
14	MANGUEIRA FLEX VERDE 50M 3/4 "	UND	10
15	TAMBOR PASTICO AZUL 200 LITROS	UND	15
16	FILTRO DE MAQUINA RO�ADEIRA STIHL	UND	10
17	10 VELA DE RO�ADEIRA	UND	10

### LOTE 12

ITEM	DESCRIMINA�O DOS ITENS	QTD	
		UND	TOTAL
1	ASPIRADOR DE P� E LIQUIDOS 15L 1300W	UND	2
2	BETONEIRA 400L COM MOTOR 2HP MONOFASICA	UND	1
3	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6.5 HP MOTO 4 TEMPOS	UND	2
4	CORTADORA DE METAIS 2200W 220V	UND	3
5	ESMIRILHADEIRA ANGULAR DE 9" 2200W 50 ~60 HZ 220V	UND	5
6	FURADEIRA 650W 50~60 HZ 3,1A 650W 02 VELOCIDADES	UND	5
7	INVERSORA DE SOLDA DIGITAL 130A 60HZ 220V	UND	2
8	LAVADORA DE ALTA PRESS�O TENS�O 220 V, POTENCIA 1800W	UND	2
9	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR 850W 220V, COM MALETA	UND	2
10	MOTOCOMPRESSOR AR PORTATIL 250L 220V	UND	2
11	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 8V COM 2 BATERIAS, 1 CARREGADOR E 1 MALETA	UND	3
12	PLAINA 700W 220V COM 2 L�AMINAS E SACO COLETOR	UND	2
13	RO�ADEIRA A GASOLINA 2 TEMPOS 58CC 2.2 HP	UND	10
14	SERRA CIRCULAR 1800W 220V	UND	5
15	SERRA TICO TICO 450W 220V 1 L�AMINA E CHAVE	UND	5
16	CORTADOR DE GRAMA	UND	3

Observa o sobre valor or ado: O presente or amento   considerado sigiloso conforme disposi o do Art.15 do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Preg o na modalidade Eletr nica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### **5 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO E ENTREGA OBJETO:**

- 5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. **A entrega dos produtos será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável. Os produtos serão solicitados de forma fracionada, na quantidade definida para o setor, a critério da Unidade requisitante. Havendo necessidade de consumo, os produtos deverão ser entregues diariamente nos locais indicados NA CIDADE COMO TAMBÉM NOS DISTRITOS, em conformidade com as ordens de compras expedidas pelos setores competentes.**
- 5.4. **A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da requisição e ondem de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
- 5.5. O objeto devera estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.6. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.4.. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.5. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 5.9. Fornecer os itens deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Administração e finanças e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração e finanças, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

#### **6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:**

- 6.1 período de vigência da ATA de Registro de preço será de 12 (doze) meses
- 6.2 período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **7 – FORMA DE PAGAMENTO:**

- 7.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 7.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 7.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 7.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 7.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### 8 –DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

8.1 Fica assegurada a empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.

#### 9 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os itens contidos neste termo de referência arcando com todas as despesas inerentes a sua execução

**10.2 Entregar os itens especificado na ordem de compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

10.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos itens, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

10.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas a execução do objeto

10.5 Entregar os itens no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do itens, seja por inexecução do objeto ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos itens entregues.

10.10 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato do objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

10.11 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.12 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato/ATA de RP, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

9.13.1. Dedução de créditos da licitante vencedora;

9.13.2. Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

9.15. A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários as condições ideais para realizar a entrega do objeto, onde todos deverão se apresentar para execução do objeto de maneira devidamente paramentados e equipados conforme itens do quadro demonstrativo abaixo:

#### 10 – DASUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do Objeto.

#### 11 –DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ABASTECIMENTO.

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

#### **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que
  - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
  - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. Cometer fraude fiscal

#### **13. TIPO DE LICITAÇÃO:**

- 13.1. Apresente licitação será realizada na modalidade “PREGÃO”, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

#### **14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISS O PERMANENTE DE LICITA ES

#### ANEXO II – PROPOSTA DE PRE OS (MODELO)

PREGA O ELETRONICO N  XXXX/XXXX-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  XXXX/XXXX

SESS O P BLICA: ----/----/2021,  S ----H----MIN ( ) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

#### IDENTIFICA O DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZ�O SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) N�O( )</b>						
<b>ENDERE�O:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANC�RIA DA LICITANTE:</b>			
<b>N� DA AG�NCIA:</b>						
ITENS	DESCRI�O	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1 EST O INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM M O DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCI RIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUCA O DOS OBJETOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **N O POSSUI** COMO S CIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, E AINDA C NJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE AT  TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DO FORNECIMENTO SER  DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. GETULIO VARGAS 591, CENTRO/RN, TODOS OS ITENS SER O AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUCA O DE N O ACEITE, CASO N O ATENDA A DESCRIMINA O DO TERMO DE REFER NCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE M  QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO  
RESPONS VEL

**OBS.** SER O DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTA ES CONTENDO PRE OS EXCESSIVOS, SIMB LICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQU VEIS, NA FORMA DA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISS O PERMANENTE DE LICITA OES

LEGISLA O EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFERE AM PRE OS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

#### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS DO PREG O ELETR NICO

A Prefeitura Municipal de VERA CRUZ-RN, atraves da Secretaria Municipal de Administra o ( rg o Gerenciador), com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, N  180, Centro, na cidade de VERA CRUZ-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n  08.142.887/0001-64, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matr cula funcional n  ,, considerando o julgamento da licita o na modalidade de preg o, na forma eletr nica, para REGISTRO DE PRE OS n  ...../.. , processo administrativo n.  , RESOLVE registrar os pre os da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classifica o por ela(s) alcan ada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condi oes previstas no edital, sujeitando-se as partes  s normas constantes na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera oes, no Decreto n  7.892/2013, e em conformidade com as disposi oes a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de pre os para ..... , especificado(s) no(s) item(ns) do ..... Termo de Refer ncia, anexo I do edital de Preg o n  ...../ , que   parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcri o.

#### 2. DOS PRE OS, ESPECIFICA OES EQUANTITATIVOS.

2.1. O pre o registrado, as especifica oes do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condi oes ofertadas na(s) proposta(s) s o as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDERE�O:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRI�O	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

#### 3. DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS.

3.1. A ata de registro de pre os, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condi oes e as regras estabelecidas na Lei n  8.666, de 1993 e no DECRETO 001/2010.

3.1.1. A manifesta o do  rg o gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para ades oes feitas por  rg os ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada   realiza o de estudo, pelos  rg os e pelas entidades que n o participaram do registro de pre os, que demonstre o ganho de efici ncia, a viabilidade e a economicidade para a administra o p blica.

3.2. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi oes nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga oes anteriormente assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

3.3. As aquisi oes ou contrata oes adicionais a que se refere este item n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio e registrados na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... ( ... ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de de  
2021.

Representante legal do órgão gerenciador  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N  /20\_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO N  ...../ , QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por interm dio do(a) .....( rg o contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o n  ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade n  ....., expedida pela (o) ....., e CPF n 

....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n 

....., expedida pela (o) ....., e CPF n  ....., tendo em vista o que consta no Processo n 

..... e em observ ncia  s disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor, DECRETO N  9.488/2018, do Decreto n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Preg o n  /20 , por Sistema de Registro de Pre os n  XXXX/XXX, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

#### 1. CL USULA PRIMEIRA –OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   a presta o de ....., conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Preg o, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

1.3. Discrimina o do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDERE�O:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITEN S	DESCRI� �O	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT�RI O	VALO R TOTA L
<b>VALOR TOTAL:</b>					

#### 2. CL USULA SEGUNDA –VIG NCIA.

2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   aquele fixado no Termo de Refer ncia, com in cio na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrog vel na forma do art. 57,  1 , da Lei n  8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....( . ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 ..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidad

e:

Fonte:

Programa de

Trabalho: Elemento

de Despesa: PI:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA –REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA –GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA –FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de MONTE ALEGRE/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXX/UF, ..... de .....de  
20.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN  
CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112  
E-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)



---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA